

**LEI Nº 5717 – DE 09 DE ABRIL DE 2010**

**Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ n.º 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.º 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassadas em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação n.º 02.07.23695.07622.040-3.3.50.41 – Ficha 171, consignada ao orçamento vigente ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Gestão

UT OMNES MEMINERINT